



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 02/2019

SÚMULA: Veta o Gozo de férias no mês de dezembro.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica vetado o gozo de férias do dia 01 a 19 de dezembro de 2019, dos funcionários administrativos e pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta determinação se justifica pela necessidade dos servidores para a finalização do serviço público no ano orçamentário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 08 de janeiro de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal